

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX IX – N.º 289 – quinta-feira – 16 de outubro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 183/2025

“Abre crédito especial no valor de R\$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), e dá outras providências”

A Prefeita do Município de Marcação-PB, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, propõe ao Poder Legislativo a análise e aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcação **AUTORIZADO** a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), destinados a Construção de Unidades Habitacionais, com recursos do Ministério das Cidades, criando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06	SEC.	MUNICIPAL	DE
		INFRAESTRUTURA	
16.482.2005.1030	Construção	de	Unidades Habitacionais
700	Outras Transferências de Convênios		
	ou Instrumentos Congêneres da		

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX IX – N.º 289 – quinta-feira – 16 de outubro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

União

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	315.921,16
TOTAL		R\$	315.921,16

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art, 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado suplementar de acordo com o art. 7º, alínea "a", da Lei Orçamentária nº 0165/2024.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos evidenciados no artigo 1º, de acordo com o determinado na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcação, 16 de outubro de 2025.

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
PREFEITA